



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de abril de 2026



Série

Número 76

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 165/2026

Autoriza a renovação da comissão de serviço da licenciada ANA JACINTA DE QUINTAL FERNANDES FARIA, no cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura com efeitos a partir de 2026-07-13, inclusive.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Declaração de Retificação n.º 23/2026

Retifica o ponto n.º 2 do Despacho n.º 121/2026, de 3 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 40, que reconhece a Associação de Solidariedade Social Crescer sem Risco como associação de caráter juvenil.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA**Aviso n.º 165/2026****Sumário:**

Autoriza a renovação da comissão de serviço da licenciada ANA JACINTA DE QUINTAL FERNANDES FARIA, no cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura com efeitos a partir de 2026-07-13, inclusive.

Texto:

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, datado de 2026-04-23, foi renovada a comissão de serviço da licenciada ANA JACINTA DE QUINTAL FERNANDES FARIA, no cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura com efeitos a partir de 2026-07-13, inclusive.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, 24 de abril de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Declaração de Retificação n.º 23/2026****Sumário:**

Retifica o ponto n.º 2 do Despacho n.º 121/2026, de 3 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 40, que reconhece a Associação de Solidariedade Social Crescer sem Risco como associação de caráter juvenil.

Texto:**Considerando que:**

Pela Lei n.º 7/2019, de 7 de agosto foi aditado o artigo 3.º-A à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que passou a prever que são associações de caráter juvenil as entidades privadas sem fins lucrativos que, não cumprindo os requisitos exigidos às associações juvenis, tenham, nos últimos três anos, pelo menos 50 % da sua atividade direcionada exclusivamente para jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e/ou tenham como objeto social a realização de atividades prioritária ou exclusivamente destinadas a jovens, sendo o respetivo reconhecimento efetuado por despacho bienal do membro do Governo responsável pela área da juventude, previsão essa aplicável à Região Autónoma da Madeira;

A Associação de Solidariedade Social Crescer sem Risco, titular do número de identificação fiscal e de pessoa coletiva n.º 508 909 449, com sede na Avenina Marco Marques Rosa, n.º 103, Fajã da Areia, Concelho e Freguesia de São Vicente, solicitou à Direção Regional de Juventude, adiante abreviadamente designada por DRJ, o seu reconhecimento como associação de caráter juvenil, nos termos do artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual;

Verificados, pela DRJ, os pressupostos legalmente exigidos para a referido reconhecimento, através do Despacho n.º 121/2026, de 3 de março, foi a referida associação reconhecida como associação de caráter juvenil, pelo período de dois anos;

O artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual, prevê que o despacho do membro do Governo responsável pela área da juventude é bienal, e não pelo período de dois anos;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, na sua redação atual, as retificações dos erros resultantes de divergências entre texto publicado, são efetuadas mediante declaração de retificação, a publicar na mesma Série do Jornal Oficial em que tiver sido o texto retificado, devendo obedecer aos requisitos exigidos para a publicação deste e provir do mesmo órgão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, na sua atual redação, por ter sido publicada com divergências no texto impresso, no JORAM, II Série, n.º 40, a 3 de março de 2026, o Despacho n.º 121/2026, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

No n.º 2 do Despacho n.º 121/2026, de 3 de março,

Onde se lê:

“2. O reconhecimento referido no número anterior é válido pelo período de dois anos.”

Deverá ler-se:

“2. O reconhecimento referido no número anterior é válido pelo período bienal de 2026-2027.”

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)